



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 28/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A
EMPRESA VIGITEC SEGURANÇA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGITEC SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.144.992/0001-19, sediada na Avenida Armando Fajardo, nº 1650, Bairro Igara, CEP: 92.410-040, na Cidade de Canoas/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE RENATO DE QUADROS**, CPF nº ***.764.480-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.001334/2020-51**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, e em observância às disposições contidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual, referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de vigilância e fornecimento de sistemas eletrônicos de vigilância, incluindo monitoramento por pessoal devidamente qualificado, a serem executados nos Campi Erechim e Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **30 (trinta) meses, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 31/08/2025**, conforme previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação será de **R\$ 251.736,24 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.552.087,20 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)** para o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo de vigência da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Assegura-se o direito futuro à repactuação com base na alteração dos custos decorrentes de mão de obra, se observados os requisitos legais, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339037 e Fonte 1000000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 31 de janeiro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

VIGITEC SEGURANÇA LTDA

JOSE RENATO DE QUADROS

Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2